

PORTARIA SUDEPE Nº N-05, DE 31 DE JANEIRO DE 1986.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso 1, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 33, § 2º, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/08800/73. Resolve:

Art. 1º Proibir a captura de quaisquer espécies de tartaguras marinhas.

Parágrafo único - proibido molestar tartarugas marinhas nos locais de reprodução, bem como a colheita de ovos desses quelônios.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº N-05, de 07 de fevereiro de 1984.

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA